



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 39 923, que introduz alterações na Lei n.º 2049 e modifica algumas disposições do Código do Registo Civil e da respectiva tabela de emolumentos.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da República da China aderido ao Acordo internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional das Epizootias, assinado em Paris a 25 de Janeiro de 1924.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 960 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de instalação de águas quentes do Sanatório D. Carlos I — reparação e montagem de novas caldeiras.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 150 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas da Guiné, Angola, Moçambique, Macau e Timor e abre um crédito em S. Tomé e Príncipe para ajustamento das contas de operações de tesouraria efectuadas entre esta província e a de Cabo Verde até 31 de Dezembro de 1947.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

timo, existem as seguintes divergências, que por esta forma se rectificam:

No artigo 1.º, na parte relativa à nova redacção do artigo 115.º, n.º 4.º, onde se lê: «A perda total da nacionalidade . . .», deve ler-se: «A perda da nacionalidade . . .».

No artigo 2.º, com referência à nova redacção do corpo do artigo 17.º da tabela de emolumentos do registo civil, onde se lê: «... do Decreto-Lei n.º 36 615:», deve ler-se: «... do Decreto-Lei n.º 30 615:».

Secretaria da Presidência do Conselho, 4 de Dezembro de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 24 do mês de Novembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 7.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	—	2.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+	2.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Dezembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto do Decreto-Lei n.º 39 923, publicado pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série, de 23 de Novembro úl-

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 26 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Pensões e reformas

Artigo 252.º «Pensões e reformas»:

Do n.º 7) «Subsídios à Caixa Geral de Aposentações»:

Alínea g) «Suplemento a aposentados e reformados» — 1.000.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídio ao Montepio dos Servidores do Estado (artigo 68.º do Decreto n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934)» . . . + 1.000.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo da República da China aderiu, em 1 de Outubro de 1954, ao Acordo internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional das Epizootias, assinado em Paris a 25 de Janeiro de 1924.

O referido acto internacional começou a vigorar, para a República da China, na data da respectiva adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 960

Considerando que foi adjudicada à firma Fundação e Construção Mecânicas, S. A. R. L., a empreitada de instalação de águas quentes do Sanatório D. Carlos I — reparação e montagem de novas caldeiras;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cem dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Fundação e Construção Mecânicas, S. A. R. L., para a execução da empreitada de instalação de águas quentes do Sanatório D. Carlos I — reparação e montagem de novas caldeiras, pela importância de 240.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato,

mais de 156.530\$60 no corrente ano e 84.369\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 150

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 70.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 218.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 214.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	7.000\$00
Artigo 215.º, n.º 3) alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe — Especiais»	1.400\$00
Artigo 216.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 2) «Alimentação a praças»:	
a) «A 21 cabos europeus a 25\$ diários»	6.000\$00
b) «A 388 cabos e soldados indígenas a 5\$50 diários»	6.000\$00
N.º 3), alínea a) «Fardamento e calçado às praças — A 21 cabos europeus a 6\$ diários»	3.000\$00
Artigo 223.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento» . .	41.100\$00
Artigo 232.º «Duplicação de vencimentos»	5.500\$00
	70.000\$00

2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 299.433\$32 para ajustamento das contas de operações de tesouraria efectuadas entre esta província e a de Cabo Verde até 31 de Dezembro de 1947.

3) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 485.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 971.º «Serviços militares — Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para con-

trapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 956.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	387.000\$00
Artigo 957.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações especiais anuais — Especiais»	29.000\$00
Artigo 958.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças»	22.000\$00
Artigo 965.º, n.º 7) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com a preparação militar de pessoal a incorporar na província»	47.000\$00
	485.000\$00

4) Em Moçambique

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 750.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1170.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas — Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edificios militares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1167.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 287.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1171.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1176.º, n.º 5) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com a preparação militar do pessoal europeu incorporado na província», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

c) Reforçar com 60.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1180.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1169.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Subsídio para renda de casa a cabos e soldados europeus», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com 500.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1180.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 1168.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificação de readmissão a praças indígenas»	150.000\$00
Artigo 1183.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	350.000\$00
	500.000\$00

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

e) Abrir um crédito especial de 1.000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1298.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

5) Em Macau

Nos termos do artigo 9.º e seu § 1.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 49.107\$19 a verba do capítulo 8.º, artigo 188.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 189.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:

N.º 1), alínea b) «Diferença de câmbio e outras despesas de transferências de fundos — A pagar na província»	13.907\$19
N.º 4) «Subsídio de família»	35.200\$00
	49.107\$19

b) Reforçar com 196.428\$59(5) a verba do capítulo 8.º, artigo 188.º, n.º 4), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa.

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 175.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 49.523\$59(5) |

Artigo 176.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações especiais anuais» 7.700\$00 |

Artigo 177.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província»:

N.º 2), alínea b) «Alimentação a praças» — A 230 praças indígenas, até \$ 2,30 diárias»	55.000\$00
N.º 3), alínea b) «Fardamento e calçado — A 230 praças indígenas, a \$ 162,00 anuais»	4.400\$00

Artigo 179.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motores» 15.400\$00 |

Artigo 188.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosas»:

«A pagar na metrópole»	13.750\$00
«A pagar na província»	13.750\$00

Artigo 189.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:

N.º 1), alínea b) «Diferenças de câmbio e outras despesas de transferências de fundos — A pagar na província»	13.750\$00
N.º 3) «Para pagamento das despesas determinadas pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 30 832, de 30 de Outubro de 1940»	23.155\$00

196.428\$59(5)

6) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 5.375\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 207.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Portes de correio e telégrafo — Correios», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 207.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Portes de correio e telégrafo — Telégrafos», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 1.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 208.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 201.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças europeias e indígenas — A 19 praças europeias», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 7.812\$50 a verba do capítulo 8.º, artigo 210.º, n.º 2) «Serviços militares — Encargos gerais — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 209.º, n.º 4), alínea a), 2) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província»	3.125\$00
Artigo 210.º, n.º 1) «Encargos gerais — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na metrópole»	2.187\$50
Artigo 211.º «Duplicação de vencimento»	2.500\$00
	7.812\$50

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

d) Reforçar com 3.660\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 208.º, n.º 5, alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portes de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»,

da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 208.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portes de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

e) Abrir um crédito especial de 1:278.617\$50 destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 236.º, n.º 2) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — Na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 10 de Dezembro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Timor.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 27 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas

Artigo 81.º «Despesas de comunicações»:	
Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	3.000\$00
Do n.º 3) «Transportes»	12.000\$00
	15.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 15.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1954.— O Adjunto do Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.